



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 381, de 28 de maio de 1992.

(Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

**Artigo 2º**:- A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º:- O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º:- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1992, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º:- As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 1992, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º:- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

§ 5º:- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações em expansão.

§ 6º:- O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental.

§ 7º:- Constará da proposta orçamentária o produto das operações de



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 381/92 - fls. 02

de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

**Artigo 3º:-** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 240, de 11 de setembro de 1989, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho de 1992.

**§ único:-** Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

**Artigo 4º:-** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

**Artigo 5º:-** As despesas com pessoal da Administração direta e da indireta, ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

**§ 1º:-** Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

**§ 2º:-** O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta das seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadoria e pensões;
- remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito; e
- remuneração dos Vereadores.

**§ 3º:-** A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas no final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 381/92 - fls. 03

**Artigo 6º:-** Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, cuja concessão será efetivada através de Lei específica.

**§ 1º:-** As referidas entidades deverão prestar contas dos valores recebidos, de acordo com as normas estabelecidas, não podendo ultrapassar a 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício.

**§ 2º:-** Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.


**Artigo 7º:-** O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional existente, compreendendo seus fundos instituídos e mantidos pelo Município.

**Artigo 8º:-** As operações de Crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

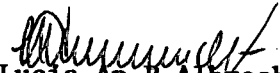
**Artigo 9º:-** O Prefeito Municipal, enviará, até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o para sanção.

**Artigo 10:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de maio de 1992.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1993

Nº. DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	01/01 - Aquisição de terrenos e construção da 1ª fase do Predio da Câmara Municipal	Dar condições de um perfeito funcionamento a Câmara Municipal
02	07/01 - Aquisição de terreno para o Paço Municipal	Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores meios de funcionamento.
03	07/02 - Início das obras da nova sede da Prefeitura Municipal	
04	07/03 - Construção de um refeitório Municipal	Fornecer alimentação e local adequado para os Servidores Municipais.
05	07/04 - Dar continuidade a implantação de Sistema de Computação (Programa Financeiro Integrado)	Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados apurados.
06	07/10 - Amortização da Dívida Fundada	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da Const. Federal e 33 das Disposições Transitórias. b) Amortização de financiamentos diversos.
07	16/01 - Construção de um Mercado Municipal Obs: Continuação das obras da Assistência Social e Posto de Abastecimento	Organizar sistema de abastecimento do Município. Comercialização de produtos diretamente do Produtor.
	16/02 - Construção de um Matadouro Municipal	Oferecer condições para abate de animais destinados ao abastecimento da população.
	16/04 - Incentivo à formação de Cooperativas	Possibilitar condições de armazenamento e venda direta do Produtor para a população.
	16/06 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar os órgãos para o seu perfeito funcionamento.
08	30/01 - Instalação de Unidade de Corpo de Bombeiros.	Proporcionar segurança com serviço permanente de combate a incêndios protegendo a população e o Patrimônio Público.
	30/04 - Instituição de Zonas de Estacionamento e Pontos de Taxi.	Disciplinar o tráfego de veículos, instituir e demarcar Pontos de Taxi.
	30/06 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes	Equipar os órgãos de Segurança tanto contra Incêndio como Guarda Municipal.
09	42/02 - Construção de Predio Escolar nos Bairros	Parque do Café I, Jd. Progresso, Pq. São Rafael, Jd. São Domingos, Jd. Nova Alvorada, Estâncias das Águas, Chacaras Planalto.
	42/03 - Construção de Predio Escolar para Pré-Escola.	Jd. Paulista, Parque do Café I, Jd. Progresso, Jd. Paviotti, Jd. Moreira, Jd. San Remo, Área Central da Cidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1993

09	42/07 - Aquisição de ônibus e perua Kombi para transporte de alunos.	Ampliar e melhorar as condições de transporte de alunos.
	42/08 - Assistência aos Educandos	Dar alimentação, material escolar, aquisição de óculos para os necessitados, tratamento odontológico e médico.
	42/09 - Construção de uma cozinha piloto	Dar melhores condições para o preparo da merenda escolar.
	42/10 - Aquisição de Vaca Mecânica Completa	Oferecer na merenda, leite de soja com sabor adicionado.
	42/11 - Adquirir e instalar Padaria Municipal	Deixar de comprar pãesinhos e produzi-los com a farinha de soja que sair da extração do Leite.
	42/13 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar o órgão Educacional para um bom funcionamento.
	42/14 - Adquirir terrenos para construção de Escolas	Proporcionar a construção de Prédios Escolares.
10	46/01 - Conclusão das obras do Conjunto Desportivo Joaquim Batista Alves	Atender as necessidades da população, tanto físico como social.
	46/02 - Construção de Campos de Futebol nos Bairros	Proporcionar campeonatos de Futebol Amador.
	46/06 - Construção de um Patio para Festas e Eventos.	Dotar o município de um local próprio para festividades.
	46/07 - Aquisição de imóveis para execução de obras	Proporcionar construção de prédio para atender o órgão.
11	48/01 - Construção de um prédio para funcionar a Centro Cultural, Social, Musical, Anfiteatro, Biblioteca Pública e Seminários.	Promover o desenvolvimento Cultural e Social da População.
	48/07 - Construção de dois Coretos	Proporcionar apresentações de Bandas, Orquestras e Fanfarras.
	48/12 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar o setor e órgão para o seu perfeito funcionamento.
12	51/01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e nos bairros de expansão urbana.	Iluminar ruas e dotar de energia elétrica os bairros.
	51/02 - Obras e iluminação pública no perímetro urbano e nos bairros de expansão urbana.	Proporcionar segurança aos transeuntes.
13	57/01 - Construção de 1.000 Casas Populares	Diminuir o déficit habitacional.
14	58/01 - Urbanização das áreas onde serão construídas as Casas Populares	Construir todos os melhoramentos de infra-estrutura a fim de dar condições imediatas de habitação.
	58/02 - Urbanização de todas as áreas dos bairros onde foram implantados loteamentos.	Idem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1993

14	58/03 - Construção de Cemitérios nos bairros mais populosos.	Dotar os bairros de Cemitérios evitando o transporte para o Cemitério da cidade.
	58/04 - Instalação de uma Organização Funerária Municipal	Proporcionar melhores condições de atendimento as famílias dos usuários.
	58/06 - Ampliar o setor de Limpeza Pública	Efetuar um melhor serviço de Coleta de Lixo.
	58/07 - Aquisição de Equipamentos	Equipar o órgão com veículos, máquinas, coletores de lixo, para o bom funcionamento do Setor.
	58/08 - Aquisição de terrenos para as obras.	Proporcionar a construção das obras programadas.
15	62/01 - Participação na instalação de Usina para industrialização do lixo domiciliar.	Eliminar os depósitos de lixo causadores da poluição ambiental e formação de focos transmissores de doenças.
	62/02 - Implantação do Distrito Industrial	Dotar o município de uma área especial para instalação das Indústrias.
	62/03 - Aquisição e instalação de uma Gráfica Municipal.	Dotar o município de Gráfica para confecção de impressos próprios, inclusive o Jornal Informativo Municipal.
	62/04 - Aquisição de imóveis para as obras	Proporcionar a construção programada.
	62/05 - Aquisição de Equipamentos	Equipar o órgão para seu funcionamento
16	75/01 - Construção de dois Mini-Postos de Saúde	Dotar os bairros mais populosos com um atendimento médico emergencial a população carente.
	75/03 - Construção e Instalação de uma Farmácia Municipal	Estocar Medicamentos para fornecer aos Mini-Postos de Saúde e para pessoas carentes de baixa renda.
	75/05 - Promover subvenções as Entidades Beneficentes	Repassar recursos financeiros as entidades beneficentes do nosso Município.
	75/06 - Aquisição de Equipamentos	Equipar o órgão de Saúde para o bom funcionamento.
	75/07 - Aquisição de terreno para as obras	Proporcionar a construção das obras programadas.
17	76/01 - Instalação de rede de água em áreas de expansão urbana.	Continuar ampliando a rede de abastecimento de água potável aos bairros.
	76/03 - Instalação de Pocos Artesianos.	Instalar Pocos nos bairros para o abastecimento de água
	76/05 - Construção de castelos e reservatórios para depósito de água potável.	Dotar os bairros de reservatórios para depósito de água potável p/ distribuição nas residências.
	76/06 - Retificação e limpeza do Rio Capivari	Retificar e limpar o Rio Capivari p/ evitar enchentes na cidade.
	76/07 - Aquisição de terrenos para as obras	Proporcionar a construção das obras programadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1993

17	76/00 - Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanentes	Equipar o orgao para o seu perfeito funcionamento.
18	81/01 - Construcao de Creches para criancas nos Bairros mais populosos	Oferecer assistencia medica, educacional e alimentar dando condicoes as maes que trabalham.
	81/02 - Construcao da Casa da Crianca Carente	Recuperar as criancas marginalizadas que vivem pelas ruas da cidade pedindo donativos
	81/04 - Construcao de um Albergue	Atender pessoas albergadas do Municipio
	81/05 - Construcao de um Nucleo de Promocao Social	Promover cursos profissionalizantes: Corte e Costura, artesanato, croche, trico, ceramica, etc.
	81/07 - Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar o orgao para seu perfeito funcionamento
	81/08 - Aquisicao de terrenos para as obras	Proporcionar a construcao das obras programadas.
81/09 - Manutencao dos Fundos existentes por Lei.	Mantener os Fundos criados por Lei, como o Fundo Social de Solidariedade, AMPAS, Guarda-Mirim Municipal.	
19	88/03 - Restauracao com Pedregulho e Pavimentacao de Rodovias	Proporcionar melhores condicoes de transito. Restaurar as ja asfaltadas: Monte Mor x Sumare, Monte Mor x Indaiatuba
	88/04 - Construcao e Reformas de Pontes	Reformar as Pontes existentes sobre os rios e correjos e construir novas pontes em locais de maior transito pesado.
	88/06 - Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipar o orgao com equipamentos para o seu pleno funcionamento.
20	91/01 - Pavimentacao de vias publicas urbanas e as principais vias dos bairros em expansao urbana.	Oferecer condicoes satisfatorias de transito dentro da cidade e nos bairros.
	91/02 - Construcao de trevos nas vias de acesso a cidade e bairros.	Oferecer maior seguranca evitando acidentes.
	91/06 - Construcao de um Patio e Oficina Mecanica	Dotar o orgao com a construcao de uma garagem para seus veiculos, maquinas, juntamente com a oficina para os concertos que forem necessarios.
	91/07 - Construcao e Instalacao de Deposito para combustiveis, inclusive com bombas	Dotar o orgao com deposito proprio, para atender o abastecimento mais rapido dos nossos veiculos e maquinas.
	91/08 - Construcao e instalacao de lavadoras para veiculos	Evitar despesas com lavagens de veiculos nos postos particulares.
	91/09 - Aquisicao de terreno para obras	Proporcionar a construcao das obras.
91/10 - Aquisicao de equipamentos e Mat. Permanente	Equipar o setor com equipamentos e materiais indis-	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I NETAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1993

20		pensaveis para o seu funcionamento.
21	91/11 - Ligacao da Rodovia SP-101 passando pelo centro da Cidade, ate a Rodovia Monte Mor x Sumare.	Proporcionar um melhor acesso, e melhorar o fluxo de veiculos da cidade, e o acesso a Rodovia Monte Mor x Sumare.
